



**CPMI - 8 de Janeiro  
01621/2023**

SF/23636.10573-29

**SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JORGE KAJURU**

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A  
INVESTIGAR OS ATOS DE 8 DE JANEIRO DE 2023**

**REQUERIMENTO N ° DE 2023**

Requer a convocação da Senhora **GABRIELA SANTIAGO RIBEIRO CID**, CPF n° **099.447.567-50**, para prestar depoimento sobre circunstâncias relativas os atos de 08 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro no art. 58, §3º, da Constituição Federal, na Lei n.º 1.579 de 18 de março de 1952 e nos termos do art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja CONVOCADA a Sra. GABRIELA SANTIAGO RIBEIRO CID, CPF n° **099.447.567-50**, para prestar depoimento sobre os atos de 08 de janeiro de 2023.

**JUSTIFICATIVA**

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, batizada como CPMI DO 8 DE JANEIRO, foi criada pelo Requerimento n° 1/2023, apresentada ao Congresso Nacional em 26 de abril de 2023, com a finalidade de *apurar, em prazo determinado, as ações e omissões que culminaram no trágico 8 de Janeiro de 2023, oportunidade em que grupos antidemocráticos tentaram subverter o Estado Democrático de Direito ao invadir e deprestar as sedes dos Três Poderes da República. Nesse sentido, é imperioso investigar eventuais envolvimentos de atores políticos e públicos que, de qualquer modo, tenham incitado, auxiliado, patrocinado ou se omitido diante da barbárie deflagrada nesse lamentável dia para o Brasil.*

Bem por isso a Constituição investiu as CPIs de “poderes de investigação próprios das autoridades judiciais”, facultando-lhes “a realização de diligências que julgar



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

necessárias”, porquanto atuam em nome do povo soberano do qual são representantes, não sendo possível, por isso mesmo, opor a elas quaisquer limitações no exercício desse importante múnus público, salvo, como é evidente, se vulnerar direitos e garantias fundamentais dos investigados, o que não parece ser o caso, na espécie.

Em uma investigação, uma prova abre circunstâncias e novos fatos que possibilitam o surgimento de novas linhas de investigação. No desenvolvimento das ações de apurações, novos caminhos vão sendo descobertos, possibilitando a compreensão e a montagem do quebra-cabeça.

As diligências, evidências e documentos, quando juntas, permitem que o agente consiga visualizar a realidade dos fatos. No caso concreto, observa-se que provas produzidas pela CPMI até o momento são capazes de sustentar a produção de novas provas. Além disso, tais informações possibilitam que novas linhas de investigação sejam inauguradas.

Documentos recebidos pela CPMI revelaram casos graves envolvendo o coronel Mauro Cesar Barbosa Cid, ex-ajudante de ordens de Jair Messias Bolsonaro. Por consequência, a senhora GABRIELA SANTIAGO RIBEIRO CID, como esposa e segunda titular das contas bancárias do marido, também figura como envolvida.

O COAF, por meio de Relatório de Inteligência, encontrou movimentações financeiras atípicas nas contas bancárias do coronel. As operações chegaram ao montante de R\$ 3,2 milhões em apenas seis meses. A análise teve como escopo as operações realizadas no período compreendido entre o dia 26 de julho de 2022 e 25 de janeiro de 2023.

No total, as contas bancárias de Mauro Cid receberam R\$ 1,6 milhão em créditos e R\$ 2 milhões em débitos. O COAF concluiu que a movimentação é elevada, **“o que poderia indicar tentativa de burla fiscal e/ou ocultação de patrimônio, e demais atipicidades apontadas, comunicamos pela possibilidade de constituir-se em indícios do crime de lavagem de dinheiro, ou com ele relacionar-se”**.

Ainda no contexto do Relatório de Inteligência elaborado pelo COAF, ressalta-se que o documento trouxe informações acerca de outras pessoas ligadas diretamente a ele como, por exemplo, o segundo-sargento Luis Marcos dos Reis, que atuou com ele



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

SF/23636.10573-29

nas manobras financeiras voltadas ao suposto pagamento de despesas pessoais de Michelle Bolsonaro, o senhor João Norberto Ribeiro, empresário e tio de sua esposa, e seus pais Mauro Cesar Lucena Cid e Agnes Barbosa Cid.

Vale destacar que o senhor João Norberto Ribeiro é tio de GABRIELA SANTIAGO RIBEIRO CID e sócio de GILBERTO SANTIAGO RIBEIRO, irmão de Gabriela. Ambos são citados no RIF de Mauro Cid.

Todas essas pessoas tiveram movimentações atípicas, segundo o COAF. Ademais, o próprio coronel Mauro Cesar Barbosa Cid realizou envios de ORPAG's para o exterior no valor de R\$ 367 mil, em 12/01/2023, para contas localizadas nos Estados Unidos.

Ademais, essas movimentações financeiras precisam ser esclarecidas por ela, uma vez que esta também é titular das contas bancárias. Lembra-se que as operações foram consideradas como atípicas e incompatíveis com a atividade profissional.

Outras provas produzidas pela CPMI, especificamente em relação às correspondências eletrônicas (e-mails) oficiais, demonstram que o coronel Mauro Cid, esposo de Gabriela, tentou vender por quase R\$ 300 mil um relógio recebido como presente em viagem oficial. A documentação afirma que o coronel liderou as tentativas de negociação.

Diante disso, é necessário que a senhora GABRIELA SANTIAGO RIBEIRO CID seja convocada, na condição de esposa do coronel Mauro Cesar Barbosa Cid e titular das contas bancárias conjuntas analisadas pelo COAF, uma vez que ela poderá colaborar com a investigação dos atos do dia 08 de janeiro.

A apuração completa acerca do papel desempenhado por Mauro Cid e sua esposa Gabriela é imprescindível para a investigação dos atos do dia 8 de janeiro de 2023 integralmente, especialmente no tocante ao financiamento.

**Sala das Comissões,**

**SENADOR JORGE KAJURU  
(PSB-GO)**